

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR** **SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Aprovado pela Resolução CONSUNI  
nº 44/15, de 09/12/2015.

### **CAPÍTULO I** **AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina a atividade de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE e está respaldado pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de engenharia, definidas pela Resolução CNE/CES nº. 11, de 11 de março de 2002.

**Art. 2º** O Estágio Curricular Supervisionado caracteriza-se pelo conjunto de atividades que articula teoria e prática e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tendo como resultado atividades e reflexões necessárias à formação acadêmica e pessoal dos Estagiários, previstos na forma de competências e habilidades pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de engenharia, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002.

**Art. 3º** A carga horária do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil é integralizada nas atividades: Estágio Supervisionado I da 9ª fase (120 horas) e Estágio Supervisionado II da 10ª fase do curso (150 horas), totalizando 270 (duzentos e setenta) horas.

### **CAPÍTULO II** **DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

**Art. 4º** O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos gerais:

- I- aprimorar habilidades e competências utilizando o conhecimento técnico e científico com aptidão e postura profissional;
- II- complementar, por meio da prática nas diversas situações de engenharia, a formação acadêmica;
- III- melhorar os conhecimentos, aptidões e capacidades pertinentes ao desempenho da profissão;
- IV- propiciar ao acadêmico experiências práticas nas mais diversas áreas da Engenharia Civil;
- V- desenvolver atitude profissional e ética, além de consolidar consciência crítica e reflexiva do acadêmico;
- VI- atuar na construção e propagação do conhecimento científico e tecnológico.

### **CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 5º** O Estágio Curricular Supervisionado caracteriza-se pelas atividades desenvolvidas pelo Estagiário, vinculado a pessoas jurídicas de direito privado e a órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional sob a assessoria do Professor Orientador de Estágio, do Supervisor do Campo de Estágio, do Coordenador do Estágio Supervisionado e do Coordenador do Curso.

**Art. 6º** As atividades realizadas no Estágio deverão atender aos seguintes requisitos:

I – celebração do Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelos Responsáveis Legais do Campo de Estágio e da FEBE (Mantenedora da UNIFEBE) e pelo Estagiário.

II – supervisão local por profissional vinculado ao Campo de Estágio (Supervisor);

III – orientação pelo Professor Orientador de Estágio do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE;

IV – avaliação.

### **CAPÍTULO IV DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

**Art. 7º** O Estágio Curricular Supervisionado consiste na realização de atividades nos diferentes Campos de atuação profissional da área de Engenharia Civil, conforme previsto no Projeto de Estágio elaborado pelo acadêmico e aprovado pelo Professor Orientador de Estágio e pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado.

### **CAPÍTULO V DA ÁREA DE ESTÁGIO**

**Art. 8º** O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido nas áreas relacionadas aos campos do conhecimento previstos nas Diretrizes Curriculares que norteiam o funcionamento do Curso.

**Art. 9º** O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado, preferencialmente, em organizações situadas nas regiões próximas da Instituição, de modo a possibilitar o contato direto entre a FEBE (Mantenedora da UNIFEBE) e o Campo de Estágio, para o acompanhamento do Professor Orientador de Estágio e Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado.

**Parágrafo único.** A realização de estágio fora destas regiões poderá ser aceita mediante parecer e aval do Professor Orientador de Estágio, Coordenador de Estágio Supervisionado e da Coordenação do Curso.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 10.** A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Civil é assim constituída:

- I- Estagiário (Acadêmico);
- II- Professor Orientador de Estágio;
- III- Supervisor do Campo de Estágio;
- IV- Coordenador do Estágio Supervisionado;
- V- Coordenador de Curso.

## **CAPÍTULO VII DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 11.** Estagiário é o acadêmico regularmente matriculado na atividade de Estágio Supervisionado I ou II, vinculado às pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, relacionado ao desenvolvimento de atividades pertinentes à sua área de formação profissional.

**Art. 12.** O Estagiário deve evidenciar, ao longo das atividades do Estágio, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tais como:

- I- comportamento dinâmico, crítico e criativo sobre a realidade circundante;
- II- capacidade de diagnosticar problemas e propor soluções, sugerindo e desenvolvendo ações de acordo com perspectivas científico-educacionais contemporâneas;
- III- aprimoramento das capacidades intelectuais e sociais, como: criatividade, iniciativa, liderança, sociabilidade e consciência de seu papel no contexto profissional.

**Art. 13.** São atribuições do Estagiário:

- I- conhecer a legislação relacionada às atividades do Estágio, ao Campo de Estágio e à área de atuação;
- II- cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos;
- III- respeitar e cumprir as normas e procedimentos do Campo de Estágio;
- IV- providenciar a documentação exigida para início do Estágio;

- V- ter assiduidade e ser pontual, respeitando os horários do Campo de Estágio nas mais diversas atividades oferecidas;
- VI- justificar faltas ou atrasos para o Campo de Estágio, Professor Orientador de Estágio e ao Coordenador de Estágio;
- VII- negociar com o local onde exerce atividade profissional, quando for o caso, requerendo liberação para cumprir a carga horária de Estágio;
- VIII- comunicar ao Professor Orientador de Estágio e ao Coordenador de Estágio quaisquer impedimentos para o desenvolvimento do Estágio, para que sejam tomadas as devidas providências;
- IX- manter postura ética e profissional durante todas as etapas do processo de Estágio, demonstrando atitudes e apresentação pessoal condizentes com a área de atuação;
- X- manter sigilo quanto às informações e aos assuntos internos do Campo de Estágio, em qualquer situação ou atividade do Estágio;
- XI- cumprir as orientações do Professor Orientador de Estágio, do Coordenador do Estágio Supervisionado e do Supervisor de Campo do Estágio, participando de todas as etapas do desenvolvimento do Estágio;
- XII- cumprir integralmente as atividades/etapas previstas na proposta de Estágio aprovada;
- XIII- participar de atividades organizadas e planejadas pela Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio, Professor Orientador de Estágio e Supervisor do Campo de Estágio durante o período de realização de Estágio;
- XIV- elaborar e submeter os relatórios de Estágio, conforme cronograma estabelecido pelo Professor Orientador de Estágio e pelo Coordenador do Estágio Supervisionado;
- XV- consultar o Professor Orientador de Estágio, o Coordenador de Estágios e o Campo de Estágio quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos do Estágio Supervisionado e do Campo de Estágio;
- XVI- executar as atividades de estágio, respeitando o cronograma do estágio;
- XVII- relatar semanalmente todas as atividades desenvolvidas ao Professor Orientador e ao Coordenador de Estágio;
- XVIII- zelar pelo nome da UNIFEBE e do Campo de Estágio onde atua;
- XIX- demonstrar domínio técnico e teórico;

XX- responsabilizar-se pelos documentos de estágio e encaminhá-los ao Professor Orientador de Estágio e ao Coordenador do Estágio Supervisionado;

XXI- reformular os relatórios de Estágio, quando necessário, de acordo com as orientações do Professor Orientador de Estágio e Coordenador do Estágio Supervisionado.

## **CAPÍTULO VIII DO SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 14.** O Supervisor é o profissional habilitado com graduação em Engenharia Civil, e responsável técnico do Campo de Estágio, designado para dar apoio ao Estagiário e servir de intermediário entre o Campo de Estágio e a Instituição de Ensino Superior.

**Art. 15.** São atribuições do Supervisor do Campo de Estágio:

I- acompanhar o Estagiário no desenvolvimento das atividades, prestando orientações sobre as normas e procedimentos do Campo de Estágio;

II- apreciar e adequar à proposta de Estágio elaborada pelo Estagiário à realidade do Campo de Estágio;

III- preencher instrumentos/formulários de acompanhamento e Avaliação do Estagiário, dando vistas ao controle de frequência;

IV - manter contato com o Professor Orientador de Estágio e o Coordenador do Estágio Supervisionado, solicitando reunião quando necessário;

V- zelar pela observância do termo de compromisso de estágio entre o Estagiário e o Campo de Estágio, com o intermédio da UNIFEBE, por meio de sua Entidade Mantenedora.

## **CAPÍTULO IX DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 16.** Professores Orientadores são profissionais que prestam assessoria e orientação direta ao Estagiário durante todas as etapas da realização do Estágio Curricular Supervisionado, devendo pertencer ao quadro de professores da UNIFEBE, observada a titulação mínima de especialista.

**Art. 17.** A escolha dos professores orientadores é efetuada pela disponibilidade e interesse dos docentes da UNIFEBE, observado o disposto no artigo 8º deste Regulamento.

**Art. 18.** A quantidade de Estagiários sob a orientação de um professor é limitada ao máximo de 10 (dez) acadêmicos, simultaneamente, em cada período oferecido do curso.

**Parágrafo único.** O Estagiário não poderá trocar de orientador durante o semestre, salvo por deliberação do Coordenador de Estágio.

**Art. 19.** Compete ao Professor Orientador:

I- cumprir e promover no mínimo 04 (quatro) encontros presenciais com os acadêmicos durante o Estágio Curricular Supervisionado I e 04 (quatro) encontros presenciais durante o Estágio Curricular Supervisionado II, para orientações gerais e emissão da Solicitação de Orientação de Estágio;

II- sugerir bibliografia a ser utilizada pelo Estagiário para pesquisa e fundamentação do estágio;

III- contribuir e acompanhar o Estagiário no cumprimento do Projeto com sugestões que venham a melhorar as atividades em desenvolvimento;

IV- contribuir para o desenvolvimento de uma proposta de melhoria ou alternativa operacional mais indicada ao processo estudado;

V- participar de treinamento de qualificação para orientação de estágio, a ser promovido pela Coordenação de Curso;

VI- orientar e corrigir questões referentes à metodologia científica e da questão técnica dos textos produzidos durante ou decorrentes do estágio, de acordo com as normas institucionais;

VII- realizar, no mínimo, uma visita ao local de estágio para compreensão da realidade do tema e acompanhamento da relação de estágio entre o Campo de Estágio e a UNIFEBE no Estágio Supervisionado I e uma visita no Estágio Curricular Supervisionado II;

VIII- informar ao Coordenador de Estágio sua disponibilidade para o atendimento a acadêmicos orientandos em horário que não coincida com suas atividades regulares na UNIFEBE;

IX- orientar o acadêmico de modo que relacione a linha de pesquisa do seu Projeto com as demais linhas de pesquisa descritas no artigo 8º deste Regulamento.

## **CAPÍTULO X DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 20.** A administração e a supervisão das atividades de estágio são exercidas pelo Coordenador de Estágio, função que deve ser preenchida exclusivamente por docente do Colegiado do Curso de Engenharia de Civil.

**Parágrafo único.** A carga horária do Coordenador de Estágio é estabelecida de acordo com norma específica.

**Art. 21.** O Coordenador de Estágio é indicado pelo Coordenador do Curso, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e nomeado pelo Reitor da UNIFEBE.

**Art. 22.** São atribuições do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:

I- administrar e coordenar as atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado de acordo com a regulamentação vigente;

II- orientar os acadêmicos quanto aos procedimentos relativos ao Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Supervisionado II;

III- conhecer o Campo de Estágio;

IV- elaborar e disponibilizar a documentação pertinente, orientando quanto ao padrão metodológico a ser seguido para a composição do Relatório Final de Estágio;

V- elaborar o cronograma de orientações e execução das atividades de estágio bem como da entrega dos relatórios;

VI- apresentar ao Coordenador do Curso um relatório semestral dos estágios concluídos, suas respectivas avaliações e encaminhá-los ao setor competente;

VII- manter atualizada a documentação comprobatória do acadêmico de cada semestre;

VIII- preparar correspondência de apresentação para acadêmicos às organizações passíveis de oportunizar estágios;

IX- elaborar e disponibilizar aos acadêmicos os formulários necessários para o processo de estágio;

X- divulgar este Regulamento de Estágio para uso dos acadêmicos e professores;

XI- manter contato com empresas ou entidades para realização de parcerias de estágio;

XII- realizar levantamento e organizar cadastro dos diversos Campos de Estágios possíveis;

XIII- orientar e divulgar oportunidades e Campos de Estágios;

XIV- prestar assistência técnico-pedagógica, sempre que necessário, aos Estagiários, fornecendo subsídios para a elaboração dos Relatórios de Estágio;

XV- avaliar o Relatório de Estágio;

XVI- supervisionar a frequência e a carga horária dos Estágios

XVII- manter vigilância quanto aos aspectos legais das atividades de Estágio;

XVIII- garantir o fluxo de informações relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e Avaliação dos Estágios;

XIX- zelar pelo nome da UNIFEBE e pelo cumprimento da realização das atividades e respectivos prazos;



XX- cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e demais atos normativos internos;

XXI- exercer as demais atribuições inerentes ao cargo de coordenação, não especificadas neste Regulamento.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 23.** As atividades do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia Civil desenvolver-se-ão em etapas, após a organização dos acadêmicos nos Campos de Estágio, conforme diretrizes deste Regulamento, nas quais o grupo de Estagiários escolherá o Campo de Estágio e optará por uma ou mais atividades, que deverão ser acompanhadas durante o Estágio Supervisionado I e II pelo Professor Orientador de Estágio, Coordenador de Estágio e pelo Supervisor do Campo de Estágio, conforme segue:

I – Etapa 1: Estágio Supervisionado I, por meio de práticas acadêmicas específicas; compreende a etapa inicial do estágio, onde serão exigidos: definição do Campo de Estágio, apresentação do Plano de Estágio, diagnóstico do Campo de Estágio; atuação no Campo de Estágio: acompanhar, integrar, participar e contribuir com as atividades técnicas de engenharia civil e outras do gênero, preferencialmente com ênfase em estudos e projetos (tramitação em órgãos públicos e demais entidades competentes), cumprindo carga horária estabelecida; elaboração do Relatório de Estágio.

II – Etapa 2: Estágio Supervisionado II, por meio de práticas acadêmicas específicas; compreende a etapa final do estágio, onde serão exigidos: definição do Campo de Estágio, apresentação do Plano de Estágio, diagnóstico do Campo de Estágio; atuação no Campo de Estágio, acompanhar, integrar, participar e contribuir com as atividades técnicas de engenharia civil e outras do gênero, preferencialmente com ênfase em execução e gestão, cumprindo carga horária estabelecida; elaboração do Relatório de Estágio.

**Art. 24.** No final dos Estágios Supervisionados I e II deverá ser entregue pelo Estagiário o Relatório de Estágio Supervisionado correspondente em formato eletrônico (CD) junto à Secretaria das Coordenações de Curso mediante protocolo, atendendo o Manual de Metodologia da UNIFEBE.

**Art. 25.** No caso de impedimento para a conclusão do estágio já em andamento, o acadêmico deverá comunicar ao Professor Orientador e ao Coordenador de Estágio, por escrito, para emissão de parecer e procedimentos acadêmicos devidos, além do pedido oficial de cancelamento efetuado na Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos definidos em calendário acadêmico.

**Art. 26.** O campo para a realização do Estágio Curricular Supervisionado será aquele oferecido por pessoas jurídicas de direito privado e a órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, mediante apresentação da documentação pertinente encaminhada para a Coordenação de Estágio.



**Art. 27.** A obtenção de vaga de estágio é de responsabilidade do acadêmico, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - apresentação de dados informativos do Campo de Estágio;

II - apresentação do Plano de Estágio;

III - comprovação de supervisão local por um profissional engenheiro civil vinculado ao Campo de Estágio;

IV – assinatura do termo de compromisso de estágio entre o Campo de Estágio e o Estagiário, com intermédio da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE;

V – avaliação e aprovação do Campo de Estágio pelo Professor Orientador de Estágio e pelo Coordenador de Estágio.

**Art. 28.** A operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado de Engenharia Civil é desenvolvida, observando-se:

I- matrícula;

II- frequência;

III- entrega de documentos de estágio;

IV- avaliação.

## **CAPÍTULO XII DA MATRÍCULA**

**Art. 29.** O acadêmico deve matricular-se na atividade de Estágio Curricular Supervisionado I, de acordo com o número de vagas e no prazo determinado pela Instituição.

**Parágrafo único.** Para matricular-se na atividade de Estágio Curricular Supervisionado I o acadêmico deve ter concluído a disciplina de Construção Civil II, e preferencialmente ter concluído mais de 184 (cento e oitenta e quatro) créditos do Curso.

**Art. 30.** O acadêmico aprovado na atividade de Estágio Curricular Supervisionado I pode matricular-se na atividade de Estágio Curricular Supervisionado II, de acordo com o número de vagas e no prazo determinado pela Instituição.

**Art. 31.** As atividades de estágio serão iniciadas após a referida matrícula e após a entrega dos documentos citados nos incisos I e II do artigo 6º deste Regulamento.

### **CAPÍTULO XIII DA FREQUÊNCIA**

**Art. 32.** A frequência relativa ao Estágio Curricular Supervisionado obedecerá às seguintes condições:

I- os Estagiários deverão cumprir integralmente a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso;

II- o cronograma de realização das etapas do Estágio será definido pelo Professor Orientador e pela Coordenação do Estágio, ouvido o Supervisor do Campo de Estágio;

III- O Professor Orientador e o Coordenador de Estágio efetuarão atendimento aos acadêmicos, semanalmente nas dependências da UNIFEBE;

**Art. 33.** Os encontros de orientação de estágio com o Professor Orientador de Estágio deverão ser registrados na Ficha de Frequência e Acompanhamento do Estágio preenchidas pelo Professor Orientador e assinadas pelo acadêmico.

**Art. 34.** O não comparecimento do acadêmico nas orientações programadas pelo Professor Orientador ou pelo Coordenador de Estágio, sem a devida justificativa e reposição, acarretará na sua reprovação nas atividades de Estágio Supervisionado I ou II.

### **CAPÍTULO XIV DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**Art. 35.** O Relatório de Estágio será desenvolvido de acordo com as normas institucionais e deverá ser entregue em formato digital (CD ROM) à Secretaria das Coordenações de Cursos.

§ 1º O relatório de estágio deve seguir rigorosamente o cronograma definido pelo Professor Orientador e pela Coordenação do Estágio no início do semestre.

§ 2º A nota do Relatório deve ser registrada no diário, para compor a média final de estágio.

§ 3º A via digitalizada (CD ROM) do relatório final deve ser encaminhada pelo Coordenador de Estágio à Biblioteca Acadêmica para providências quanto ao processo de arquivamento.

**Art. 36.** O Relatório de Estágio deve obedecer às seguintes definições:

I – ter coerência, lógica e consistência; o estudo, em termos de revisão teórica e domínio do acadêmico sobre o tema, deverá ter profundidade;

II – cumprir as normas de elaboração de trabalhos acadêmico-científicos conforme orientações da Instituição;

III – obedecer uma linguagem e estilo de redação tendo normas cultas, objetividade e clareza.

**Art. 37.** O Relatório de Estágio não será aceito quando apresentar:

I – descumprimento das referidas normas de estágio;

II – incoerência entre os elementos que compõem o relatório;

III – falta de correlação com as atividades desenvolvidas na no Campo de Estágio;

IV – descumprimento das normas metodológicas, conforme manual de metodologia da UNIFEBE;

V – descumprimento do cronograma;

VI – plágio.

## **CAPÍTULO XV DA AVALIAÇÃO**

**Art. 38.** O desempenho do Estagiário será avaliado pelo aproveitamento no Campo de Estágio, pelo relatório de estágio e seminário de avaliação de estágio, considerando os critérios estipulados por este Regulamento, pelo Professor Orientador, Coordenador de Estágio e pelo Coordenador de Curso.

**Art. 39.** O processo de avaliação do aproveitamento deve considerar:

I - capacidade de reflexão crítica;

II- domínio de conhecimentos na área de atuação;

III- capacidade de relacionar teoria e prática;

IV- capacidade de aceitar desafios e inovar;

V- capacidade de comunicação e interação.

**Art. 40.** A média final (MF) das atividades de Estágio Curricular Supervisionado I e II será composta pela nota atribuída pelo Supervisor do Campo de Estágio com peso de 20% (vinte por cento); pela nota atribuída ao Relatório de Estágio pelo professor Orientador com peso de 40% (quarenta por cento) e pela apresentação do relatório de estágio em forma de seminário com peso de 40% (quarenta por cento).

**Parágrafo único.** A avaliação da apresentação do relatório de estágio no seminário será realizada pelo Professor Orientador e por mais um professor do curso indicado pela Coordenação de Estágio.

**Art. 41.** A Avaliação do Estagiário ocorre em cada atividade de Estágio, obedecidas às respectivas etapas, dentro de um processo contínuo e participativo, envolvendo a observação dos seguintes critérios:

I- conhecer, questionar e intervir no cotidiano do Campo de Estágio;

II- capacidade de criar, modificar e aplicar questões vivenciadas no Campo de Estágio;

III- habilidade de cooperar e interagir no ambiente de Estágio;

IV- capacidade de pesquisar, planejar e executar as atividades pertinentes ao Campo Estágio;

V- capacidade de diferenciar conhecimento Científico, técnico-administrativo e organizacional, demonstrado pela habilidade em organizar e abordar situações/questões de trabalho de forma significativa;

VI- habilidade na leitura, escrita, formatação, linguagem científica e coerência textual.

**Art. 42.** É considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis vírgulas zero) e frequência de 100% (cem por cento).

## **CAPÍTULO XVI DO CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 43.** Destinará ao Campo de Estágio:

I – nomear um profissional responsável pelo estágio, este deverá ser o Engenheiro Civil responsável pela obra;

II – consolidar Termo de Compromisso de Estágio, estabelecendo os acordos mútuos;

III – disponibilizar instalações com condições para desenvolver as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV – preencher a documentação de estágio conforme critérios estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio;

V – informar ao Coordenador de Estágio descumprimentos do Termo de Compromisso de Estágio pelo acadêmico e demais ocorrências relevantes referentes ao andamento do estágio.

## **CAPÍTULO XVII DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS TRABALHOS**

**Art. 44.** No Estágio Supervisionado I e II devem ser entregues pelo acadêmico o Relatório de estágio aprovado com as devidas correções sugeridas pelo Professor Orientador, conforme cronograma elaborado pelo Professor Orientador e o Coordenador de Estágio.

**CAPÍTULO XVIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio, ouvida a Coordenação do Curso.

**Art. 46.** Este Regulamento é aplicável aos acadêmicos regularmente matriculados a partir da Matriz Curricular 2012.1.

Brusque, 09 de dezembro de 2015.

Günther Lothar Pertschy  
Presidente